

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ



DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



Complementar

SUMÁRIO

ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMED 1

ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ERRATA Nº 01

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Oferta de Quinze vagas para intercâmbio em Portugal, em 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer – SEMED – no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, com a missão de levar o ensino, profissionalização, eficiência nas políticas educacionais e acesso à Educação. Torna público o Edital de Chamamento Público para oferta de 15 (quinze) vagas e preenchimento das mesmas. O disposto Projeto de lei nº 005/2023 de 02 de maio de 2023, que institui o **Programa Socioeducacional de conjunção de esforços para a implementação de iniciativas que usam aumentar as oportunidades dos jovens do município de Alto Alegre do Pindaré no acesso aos cursos de educação e de formação profissional em Portugal.**

I. - OBJETIVO:

1.1. O presente edital objetiva a ocupação de 15 (quinze) vagas do **Programa Socioeducacional de conjunção de esforços para a implementação de iniciativas que usam aumentar as oportunidades dos jovens do município de Alto Alegre do Pindaré no acesso aos cursos de educação e de formação profissional em Portugal.**

II. - PÚBLICO: ONDE LÊ 18 À 22 ANOS, LÊ-SE 18 À 20 ANOS

2.1. Trata-se de uma ação para atendimento de jovens que estejam no ensino médio ou que tenha concluído e que tenha interesse em participar, **destinando-se, a jovens de 18 à 22 anos.**

2.2. Que seja morador do Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, e possa comprovar por meio de documento.

III. - OFERTADO:

A Escola Profissional sediada em Portugal segurarão aos jovens alto-alegrenses participantes do programa:

- Translado do aeroporto de Lisboa à cidade onde ocorrerá a formação profissional gratuitamente;
- Hospedagem durante todo o curso gratuitamente;
- Alimentação (3 refeições) gratuitamente;
- Ensino gratuito;
- Ensino personalizado;
- Estágio Profissional remunerado;
- Seguro de Acidentes Pessoais;
- Material Didático;
- Computador Portátil;
- Office 365 (Conta Office 365 Microsoft School);
- Transporte gratuito;

- Apoio Psicológico/Tutorial;
- Garantia de Assistência à Saúde via PB4;
- Regularização de visto de residência junto ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF);

IV. - AULAS:

3.1. Os candidatos aprovados serão matriculados junto a instituição pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

V. - INSCRIÇÕES:

4.1. **A inscrição é totalmente gratuita.**

4.2. PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO OU SEU REPRESENTANTE DEVERÁ:

Preencher o formulário de inscrição disponível neste link <https://forms.gle/CsxeJWzhjoLVefEL6>, no período de 09 à 14/06/2023.

4.2.1. Não serão aceitas inscrições por fax, vale postal ou outro meio que não seja o especificado no subitem 4.2 deste Edital.

4.3. **Da Documentação para o Processo Seletivo:** Após o preenchimento do formulário o candidato deverá entregar a documentação na Secretaria municipal de Educação, Esportes e Lazer (SEMED), sob pena de indeferimento da inscrição:

a) Documento oficial de identificação com foto.

4.4. Não serão aceitas inscrições realizadas de outra forma que não seja a especificada no subitem

4.2. deste Edital.

4.5. A documentação exigida para inscrição deverá estar legível e sem rasuras, sob pena de indeferimento.

4.6. A simples inscrição e existência da vaga não garante ao candidato a aprovação.

4.7. À Secretaria Municipal de Educação-SEMED, fica reservado o direito de, a qualquer tempo, cancelar o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

VI. - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

5.1. O presente Edital de Chamamento público tem os seguintes requisitos e critérios de seleção:

- Possuir ensino fundamental completo ou que irá concluir até a data de matrícula do Programa.
- Para efetivação da matrícula, as vagas serão ocupadas até o limite ofertado, por ordem de classificação de acordo com a somativa, seguindo os critérios do quadro a seguir;

Item	Descrição	Máximo
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental ou	SEM PONTUAÇÃO

	equivalente;	REQUISITO BASICO	
	Comprovante de endereço ou equivalente do município Alto Alegre do Pindaré.		
Notas do 9º ano (histórico oficial da escola, devidamente registrado e assinado) Notas da 3ª série do Ensino Médio (histórico oficial da escola, devidamente registrado e assinado)	Histórico do 9º ano	Média Português	10
		Média Matemática	10
		Média Ciências	10
		Média Inglês	10
		Média História	10
		Média Geografia	10
Total		60	

c) No caso de empate, o critério de desempate será a idade, ingressando o candidato de maior idade.

VII. - DO RESULTADO:

6.1. As inscrições serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo o resultado publicado **até dia 16/06/2023**, no site oficial da Prefeitura e redes sociais.

VIII. - DOS RECURSOS:

7.1. Eventuais recursos somente serão admitidos se devidamente fundamentados no prazo de 24 horas após a publicação dos resultados, exclusivamente, através do e-mail: intercambioemed@gmail.com.

7.2. O resultado dos recursos será divulgado em até dia 19/06/2023 às 19h, em resposta ao próprio e-mail enviado.

7.3. O resultado dos recursos poderá alterar a classificação dos candidatos, modificando o Resultado divulgado.

7.4. Após a resposta aos recursos, não serão aceitos novos recursos.

IX. - DA MATRÍCULA:

8.1. Para efetivação da matrícula, o candidato deverá entregar a documentação na Secretaria de Educação, Esportes e Lazer, **no prazo a ser fixado quando da publicação dos resultados**, os seguintes documentos:

- Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original) ou Ensino Médio para quem tiver Concluído (original).
- Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos.
- Carteira de Identidade.
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- Comprovante de residência.
- Laudo ou atestado que avalia as boas condições mentais.

8.1.1. A documentação exigida para matrícula deverá estar legível e sem rasuras.

8.1.2. Ao efetuar sua matrícula, o candidato estará aceitando o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da Instituição.

8.1.3. À Secretaria Municipal de educação, Esportes e Lazer, fica reservado o direito de não aceitar a matrícula do candidato que, mesmo aprovado, não apresentar a documentação exigida no subitem 8.1, sendo convocado, se for o caso, o próximo candidato classificado, observado o número de vagas.

8.1.4. Será eliminado, em qualquer época (mesmo depois de matriculado), o candidato que tiver participado do Processo usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

X. – DAS NORMAS DISCIPLINARES

9.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos.

9.2. Será excluído o candidato que, comprovadamente, usar de fraudes ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para executar os trabalhos.

9.3. Além da exclusão do Processo, pelos motivos citados no subitem anterior, outras penas poderão ser aplicadas ao candidato, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais e/ou pessoas que houver causado.

XI. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O candidato (ou seu representante) responsabilizar-se-á pelas informações prestadas e por todos os documentos apresentados, arcando com as consequências que sobrevierem à desclassificação decorrente da falta desses.

10.2. Não serão concedidas cópias dos formulários e dos documentos de análise.

10.3. Os documentos apresentados para este Processo serão de propriedade da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e, em hipótese alguma, poderão ser devolvidos ao candidato ou ao seu representante.

10.4. Não haverá convocação pessoal para matrícula e entrega dos documentos, é de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré e Site.

10.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas em Editais Complementares ou Resoluções que vierem a ser publicados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer ou por órgão da Administração Pública Municipal.

10.6. Eventuais casos omissos neste Edital serão deliberados pelo Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

10.7. Para conhecimento de todos, o presente Edital, será divulgado na internet e no site oficial do município, e afixado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 20 de setembro de 2022.

Flávio Oliveira Viana

Secretário de Educação, Esportes e Lazer

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 09/06/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	CADERNO DO EXECUTIVO COMPLEMENTAR 09062023
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	09/06/2023
Validade	09/06/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	F4B8FAB87C7556B04114586736128457B790683E886E25F072016E612CB89EF5

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 09/06/2023 07:58:42 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.68.19.74
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **4Q4V7-MWVGN-ERHLV-VOXQP**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado digitalmente pelo {*PortalNome3*}.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.